



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.462.638/0001-60

Memo nº. 751/2020

Jacareacanga/PA, 10 de Agosto de 2020.

Ilmo. Sr.

**Petrônio Costa Barroso**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Assunto: Aquisição de Totem Dispensador Sem Contato de Álcool em Gel, para ser utilizados em pontos Estratégicos do Município de Jacareacanga como Medida de Combate à Covid-19**

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", solicita a instauração de processo de **DISPENSA de LICITAÇÃO** para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países inclusive com casos confirmados em municípios próximos.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se a aquisição de totens dispensadores de álcool em gel solicitados é decorrente da necessidade de atender as medidas de higienização das mãos da população em geral como combate à COVID-19. O quantitativo de 20 totens é suficiente e serão instalados em locais estratégicos do município que contêm grande circulação de pessoas prevê-se um consumo diário considerável dos materiais elencados nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.462.638/0001-60

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que **Aquisição de Totem Dispensador Sem Contato de Álcool em Gel** alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os equipamentos a serem adquiridos possuem um sistema de dispensação de álcool em gel que deve ser acionado na base, com a ajuda dos pés, evitando contato pelas mãos. Assim, o usuário pode acessar o totem de forma segura.

## I – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Totem Dispensador Sem Contato de Álcool em Gel Com Loga Marca, Medidas 1.00 x 0,35L	unid	20

## II. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1. Prazo de Entrega: As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**, e o prazo para a entrega será imediato, após a emissão ou recebimento da respectiva Ordem de Compra

4.2. Local e horário da Entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga, das 08:00hs às 14:00hs.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Será designado representante para esclarecimentos.

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da NF.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Rusível Ribeiro de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 065/2019 PMJ/GP